



PREFEITURA DE

**Teixeira de Freitas**

**Lei Municipal nº 870/2015**

**“Institui no calendário oficial do Município de Teixeira de Freitas, o dia do Movimento Pestalozziano.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído no calendário do Município de Teixeira de Freitas, o “Dia Municipal do Movimento Pestalozziano”, comemorando anualmente no dia 23 de Outubro.

**Art.2º** - O Poder Executivo, através das Secretarias de Promoção Social, Educação e Saúde, ficam responsáveis neste dia, juntamente a Associação Pestalozzi de Teixeira de Freitas, pela organização de eventos, palestras, seminários e/ou demais atividades que venham conscientizar, informar e orientar a comunidade quanto às práticas públicas voltadas para a defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

**Art.3º** - O Poder Executivo como reconhecimento ao serviço complementar prestado pela Associação Pestalozzi de Teixeira de Freitas, poderá celebrar parcerias e convênios, a fim de garantir a execução de suas atividades junto às pessoas com deficiências e seus familiares.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas/BA, 06 de maio de 2015.

**JOÃO BOSCO BITENCOURT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Certifico que foi Publicada*  
*Em 15/05/2015*  
*[Assinatura]*

**Viviano Gomes dos Santos**  
Aux. Administrativo  
Mat 4349